



Câmara Municipal de Hortolândia

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 73, DE 24 DE JUNHO DE 2009

“Institui a Semana Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências”

(Autor: Vereadora Renata Belufe)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, faço saber que a Câmara Municipal de Hortolândia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do Município, a Semana Municipal do Meio Ambiente, a ser realizada anualmente, na primeira semana de junho.

Art. 2º A Semana Municipal do Meio Ambiente tem como objetivo proporcionar atividades de conscientização da comunidade, da necessidade de implementar ações que garantam o direito constitucional de um meio ambiente equilibrado.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

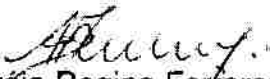
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 24 de junho de 2009.

Dr. George Julien Burlandy

Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal em 24 de Junho de 2009


Andréia Regina Ferrarezi
Secretária da Câmara